LEI MUNICIPAL Nº 2079/2013 DE 15 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS E DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS, SOBRE AS VAGAS DOS QUADROS DE PESSOAL E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina,no usodas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, no uso das atribuições legais, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipalde Modelo – SC, autorizado a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais,de Modelo – SC, ativos, Inativos e Pensionistas, na forma da lei, a partir de 01 de abril de 2013, em 7,21% (Sete virgula vinte e hum por cento), com base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de abril de 2012 aMarço de 2013.

Paragrafo Único – Os valores doíndice utilizado neste calculo foram: abril-2012= 0,64%, Maio-2012= 0,55%, Junho-2012=0,26%, Julho-2012= 0,43%, Agosto-2012=0,45%, Setembro-2012 = 0,63%, Outubro-2012=0,71%, Novembro-2012=0,54%, Dezembro-2012=0,74%, Janeiro-2013=0,92%, Fevereiro-2013=0,52% e Março de 2013 = 0,60%.

Art. 2º. Fica concedido a revisão geral nos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais n° 2036/2012 de 10/07/2012 e a 2037/2012 de 10.07.2012, a partir de 01 de abrilde 2013, em, 2,04 % (Dois virgula zero quatro por cento), com base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de Janeiro a Março de 2013, conforme Anexo I – Quadro dos Subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Município de Modelo - SC.

Paragrafo Único – Os valores doíndice utilizado neste cálculo foram: Janeiro-2013=0,92%, Fevereiro-2013=0,52% e Março de 2013 = 0,60%.

Art. 3º. A revisão constantedo artigo 1º e 2º desta Lei, será efetivada, ressalvado os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Os quadros de vencimentos do Município de Modelo, instituídos por lei, sendo os Anexo II – Cargos em Comissão, Anexo II – Tabela de Isonomia salarial do Grupo do Magistério, Anexo I – Quadro ESF – Estratégia da Saúde da Família, Anexo I –Quadro PETI,Anexo IX –Cargos em Comissão, Anexo III – Quadro Suplementar, Anexo VI Quadro de Cargos permanentes, Anexo I Quadro de Pessoal dos Profissionais em educação – provimento efetivo, Anexo II – Funções de Confiança e Anexo I CRAS, passam a vigorar de acordo com a estruturação, classificação e especificação constante dos respectivos anexos, com a revisão estabelecida no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Ovencimento base do Município,para fins de calculo dos vencimentos e dos subsídios, fica fixado a partir de 01 de abril de 2013, em R$ 349,92 (Trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) .

Art. 6º - Fica alterado o Anexo II – Funções de Confiança de conformidade com o anexo integrante desta Lei, com vigência a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 7º – O valorrelativo a revisão de que dispõe esta Lei, correspondente ao mês de abril de 2013, será pago em folha complementar no mês de maio de 2013.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente esubsequentes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 deabril de 2013.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 15 de maio de 2013.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretario Municipal da Administração

VENCIMENTOS

VI - CARGO EM COMISSÃO 349,92

Grupo/cargo	Vencimento	índice	Gratificação		Total	índice
CC-1	622,85	1,7800	311,42	0,8900	934,27	2,6700
CC-2	654,35	1,8700	325,42	0,9300	979,77	2,8000
CC-3	745,32	2,1300	370,91	1,0600	1.116,23	3,2000
CC 4	881,79	2,5200	440,89	1,2600	1.322,68	3,7800
CC-5	1.130,24	3,2300	563,37	1,6100	1.693,61	4,8400
CC-6	1.364,68	3,9000	682,34	1,9500	2.047,02	5,8400
CC-7	1.385,68	3,9600	692,84	1,9800	2.078,37	5,9540
CC-8	1.805,58	5,1600	902,79	2,5800	2.708,37	7,7400
CC-9	2.228,99	6,3700	1.112,74	3,1800	3.341,73	9,5500
CC-10	2.673,38	7,6400	1.336,69	3,8200	4.010,07	11,4600

ANEXO I - QUADRO PETI

SALÁRIO BASE **349,92**

CARGOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CARGO	Carga horária Horas / Semanal	Vagas	Remuneração	Índice
Monitor Social do PETI	30	2	700,00	2,000000
Educador Social do PETI	20	3	910,00	2,6
Instrutora para Práticas Arte-sanais do PETI	20	2	875,00	2,5
Recreador Desportivo do PETI	4	1	245,00	0,7
Monitor Cultural / Social do PETI	8	1	420,00	1,2
Instrutor para Práticas Agrícolas e Ajardinamento	4	1	245,00	0,7
Auxiliar de Serviços Gerais do PETI	40	1	770,00	2,2

ANEXO II - TABELA DE ISONOMIA SALARIAL DO GRUPO MAGISTERIO

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

VENCIMENTO BASE — BASE — R$ 349,92 — 20 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIAS							
CARGOS/ HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
Professor ensi-	1	804,82	822,31	836,31	853,80	871,30	888,80	906,29
no médio -		2,3000	2,3500	2,3900	2,4400	2,4900	2,5400	2,5900
Normal	2	923,79	944,78	965,78	983,28	1.004,27	1.021,77	1.042,76
		2,6400	2,7000	2,7600	2,8100	2,8700	2,9200	2,9800
	3	1.063,76	1.084,75	1.105,75	1.126,74	1.151,24	1.175,73	946,23
		3,0400	3,1000	3,1600	3,2200	3,2900	3,3600	3,4300
Professor ensi-	4	1.189,73	1.210,72	1.235,22	1.259,71	1.287,71	1.312,20	1.340,19
no superior		3,4000	3,4600	3,5300	3,6000	3,6800	3,7500	3,8300
	5	1.368,18	1.392,68	1.420,68	1.448,67	1.480,16	1.508,16	1.536,15
		3,9100	3,9800	4,0600	4,1400	4,2300	4,3100	4,3900
	6	1.571,14	1.599,13	1.630,62	1.662,12	1.697,11	1.728,60	1.763,59
		4,4900	4,5700	4,6600	4,7500	4,8500	4,9400	5,0400

,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
ANEXO VII TABELA DE ISONOMIA DE VENCIMENTOS
Salário Base R$ 349,92

Grupo/Categoria	Nível	Vencimentos							
		A	B	C	D	E	F	G	H
I - Serviços Gerais - SEG	11	699,84	706,84	713,84	717,34	724,33	731,33	738,33	745,33
		2,000000	2,020000	2,040000	2,050000	2,070000	2,090000	2,110000	2,130000
	12	783,82	790,82	797,82	804,82	811,81	818,81	825,81	832,81
		2,240000	2,260000	2,280000	2,300000	2,320000	2,340000	2,360000	2,380000
	13	874,80	881,80	888,80	895,80	902,79	909,79	916,79	923,79
		2,500000	2,520000	2,540000	2,560000	2,580000	2,600000	2,620000	2,640000
	14	972,78	979,78	986,77	993,77	1000,77	1007,77	1014,77	1021,77
		2,780000	2,800000	2,820000	2,840000	2,860000	2,880000	2,900000	2,920000
	15	1074,25	1081,25	1088,25	1095,25	1098,75	1105,75	1112,75	1119,74
		3,070000	3,090000	3,110000	3,130000	3,140000	3,160000	3,180000	3,200000
	16	1175,73	1182,73	1189,73	1196,73	1203,72	1210,72	1217,72	1189,73
		3,360000	3,380000	3,400000	3,420000	3,440000	3,460000	3,480000	3,400000
	17	1249,21	1256,21	1263,21	1270,21	1277,21	1284,21	1291,20	1298,20
		3,570000	3,590000	3,610000	3,630000	3,650000	3,670000	3,690000	3,710000
	18	1364,69	1371,69	1375,19	1382,18	1389,18	1396,18	1403,18	1410,18
		3,900000	3,920000	3,930000	3,950000	3,970000	3,990000	4,010000	4,030000
	19	1483,66	1490,66	1497,66	1504,66	1511,65	1518,65	1525,65	1532,65
		4,240000	4,260000	4,280000	4,300000	4,320000	4,340000	4,360000	4,380000
	20	1609,63	1616,63	1623,63	1630,63	1637,63	1644,62	1651,62	1658,62
		4,600000	4,620000	4,640000	4,660000	4,680000	4,700000	4,720000	4,740000
II - Serviços Operacionais - SOP	21	1049,76	1060,26	1070,76	1081,25	1088,25	1095,25	1105,75	1116,24
		3,000000	3,030000	3,060000	3,090000	3,110000	3,130000	3,160000	3,190000
	22	1172,23	1182,73	1193,23	1203,72	1214,22	1224,72	1235,22	1245,72
		3,350000	3,380000	3,410000	3,440000	3,470000	3,500000	3,530000	3,560000
	23	1108,53	1118,55	1326,20	1130,42	1139,32	1148,22	1157,13	1166,03
		3,740000	3,770000	3,790000	3,810000	3,840000	3,870000	3,900000	3,930000
	24	1448,67	1459,17	1469,66	1480,16	1490,66	1501,16	1508,16	1515,15
		4,140000	4,170000	4,200000	4,230000	4,260000	4,290000	4,310000	4,330000
	25	1606,13	1616,63	1627,13	1641,12	1651,62	1662,12	1672,62	1679,62
		4,590000	4,620000	4,650000	4,690000	4,720000	4,750000	4,780000	4,800000
	26	1763,60	1777,59	1791,59	1802,09	1816,08	1830,08	1844,08	1858,08
		5,040000	5,080000	5,120000	5,150000	5,190000	5,230000	5,270000	5,310000
	27	1949,05	1963,05	1980,55	1994,54	2012,04	2026,04	2043,53	2054,03
		5,570000	5,610000	5,660000	5,700000	5,750000	5,790000	5,840000	5,870000
	28	2155,51	2169,50	2187,00	2204,50	2221,99	2239,49	2256,98	2277,98
		6,160000	6,200000	6,250000	6,300000	6,350000	6,400000	6,450000	6,510000
	29	2389,95	2407,45	2428,44	2445,94	2466,94	2484,43	2505,43	2526,42
		6,830000	6,880000	6,940000	6,990000	7,050000	7,100000	7,160000	7,220000
	30	2655,89	2121,40	2697,88	2718,88	2739,87	2190,13	2785,36	2802,86

		7,590000	7,650000	7,710000	7,770000	7,830000	7,900000	7,960000	8,010000

Grupo/Categoria	Nível	Vencimentos							
		A	B	C	D	E	F	G	H
III - Serviços Auxiliares - SAU	31	1.021,77	1.028,76	1.035,76	1.042,76	1.049,76	1.056,76	1.063,76	1.070,76
		2,920000	2,940000	2,960000	2,980000	3,000000	3,020000	3,040000	3,060000
	32	1.123,24	898,04	1.144,24	1.151,24	1.161,73	1.168,73	1.179,23	1.189,73
		3,210000	3,240000	3,270000	3,290000	3,320000	3,340000	3,370000	3,400000
	33	1.245,72	1.259,71	1.270,21	1.280,71	1.287,71	1.298,20	1.308,70	1.319,20
		3,560000	3,600000	3,630000	3,660000	3,680000	3,710000	3,740000	3,770000
	34	1.382,18	1.392,68	1.403,18	1.417,18	1.427,67	1.438,17	1.448,67	1.462,67
		3,950000	3,980000	4,010000	4,050000	4,080000	4,110000	4,140000	4,180000
	35	1.536,15	1.546,65	1.560,64	1.571,14	1.585,14	1.599,13	1.609,63	1.623,63
		4,390000	4,420000	4,460000	4,490000	4,530000	4,570000	4,600000	4,640000
	36	1.704,11	1.718,11	1.732,10	1.746,10	1.760,10	1.774,09	1.788,09	1.802,09
		4,870000	4,910000	4,950000	4,990000	5,030000	5,070000	5,110000	5,150000
	37	1.889,57	1.907,06	1.921,06	1.938,56	1.952,55	1.970,05	1.984,05	2.001,54
		5,400000	5,450000	5,490000	5,540000	5,580000	5,630000	5,670000	5,720000
	38	2.099,52	2.117,02	2.134,51	2.148,51	2.166,00	2.183,50	2.204,50	2.221,99
		6,000000	6,050000	6,100000	6,140000	6,190000	6,240000	6,300000	6,350000
	39	2.333,97	2.351,46	2.368,96	2.389,95	2.407,45	2.428,44	2.445,94	2.466,94
		6,670000	6,720000	6,770000	6,830000	6,880000	6,940000	6,990000	7,050000
	40	2.589,41	2.610,40	2.627,90	2.648,89	2.669,89	2.690,88	2.151,46	2.736,37
		7,400000	7,460000	7,510000	7,570000	7,630000	7,690000	7,760000	7,820000
IV - Técnico Profissional - TEP	41	1.021,77	1.028,76	1.035,76	1.042,76	1.049,76	1.056,76	1.063,76	1.070,76
		2,920000	2,940000	2,960000	2,980000	3,000000	3,020000	3,040000	3,060000
	42	1.123,24	1.133,74	1.144,24	1.151,24	1.161,73	1.168,73	1.179,23	1.189,73
		3,210000	3,240000	3,270000	3,290000	3,320000	3,340000	3,370000	3,400000
	43	1.245,72	1.259,71	1.270,21	1.280,71	1.287,71	1.298,20	1.308,70	1.319,20
		3,560000	3,600000	3,630000	3,660000	3,680000	3,710000	3,740000	3,770000
	44	1.382,18	1.392,68	1.403,18	1.417,18	1.427,67	1.438,17	1.448,67	1.462,67
		3,950000	3,980000	4,010000	4,050000	4,080000	4,110000	4,140000	4,180000
	45	1.536,15	1.546,65	1.560,64	1.571,14	1.585,14	1.599,13	1.609,63	1.623,63
		4,390000	4,420000	4,460000	4,490000	4,530000	4,570000	4,600000	4,640000
	46	1.704,11	1.718,11	1.732,10	1.746,10	1.760,10	1.774,09	1.788,09	1.802,09
		4,870000	4,910000	4,950000	4,990000	5,030000	5,070000	5,110000	5,150000
	47	1.889,57	1.907,06	1.921,06	1.938,56	1.952,55	1.970,05	1.984,05	2.001,54
		5,400000	5,450000	5,490000	5,540000	5,580000	5,630000	5,670000	5,720000
	48	2.099,52	2.117,02	2.134,51	2.148,51	2.166,00	2.183,50	2.204,50	2.221,99
		6,000000	6,050000	6,100000	6,140000	6,190000	6,240000	6,300000	6,350000
	49	2.333,97	2.351,46	2.368,96	2.389,95	2.407,45	2.428,44	2.445,94	2.466,94
		6,670000	6,720000	6,770000	6,830000	6,880000	6,940000	6,990000	7,050000
	50	2.589,41	2.610,40	2.627,90	2.648,89	2.669,89	2.690,88	2.715,38	2.736,37

		7,400000	7,460000	7,510000	7,570000	7,630000	7,690000	7,760000	7,820000
Grupo/Categoria	Nível	Vencimentos							
		A	B	C	D	E	F	G	H
V - Técnico Cientifico I - TEC I	51	1.669,12	1.683,12	1.697,11	1.711,11	1.725,11	1.739,10	1.753,10	1.763,60
		4,770000	4,810000	4,850000	4,890000	4,930000	4,970000	5,010000	5,040000
	52	1.854,58	1.868,57	1.882,57	1.900,07	1.914,06	1.928,06	1.942,06	1.959,55
V - Técnico Cientifico II - TEC II		5,300000	5,340000	5,380000	5,430000	5,470000	5,510000	5,550000	5,600000
	53	2.057,53	2.071,53	2.089,02	2.103,02	2.120,52	2.138,01	2.155,51	2.173,00
		5,880000	5,920000	5,970000	6,010000	6,060000	6,110000	6,160000	6,210000
	54	2.281,48	2.298,97	2.316,47	2.333,97	2.354,96	2.372,46	2.393,45	2.410,95
		6,520000	6,570000	6,620000	6,670000	6,730000	6,780000	6,840000	6,890000
	55	2.529,92	2.550,92	2.038,05	2.592,91	2.613,90	2.634,90	2.104,02	2.676,89
		7,230000	7,290000	7,350000	7,410000	7,470000	7,530000	7,590000	7,650000
	56	2.809,86	2.834,35	2.855,35	2.876,34	2.900,84	2.925,33	2.949,83	2.970,82
		8,030000	8,100000	8,160000	8,220000	8,290000	8,360000	8,430000	8,490000
	57	3.117,79	3.145,78	3.170,28	3.194,77	3.219,26	3.247,26	3.271,75	3.296,25
		8,910000	8,990000	9,060000	9,130000	9,200000	9,280000	9,350000	9,420000
	58	3.460,71	3.488,70	3.516,70	3.544,69	3.572,68	3.600,68	3.628,67	3.656,66
		9,890000	9,970000	10,050000	10,130000	10,210000	10,290000	10,370000	10,450000
	59	3.838,62	3.870,12	3.898,11	3.926,10	3.957,60	3.992,59	4.024,08	4.059,07
		10,970000	11,060000	11,140000	11,220000	11,310000	11,410000	11,500000	11,600000
	60	4.262,03	4.297,02	4.332,01	4.367,00	4.401,99	4.436,99	4.471,98	4.506,97
		12,180000	12,280000	12,380000	12,480000	12,580000	12,680000	12,780000	12,880000
Tecnico Cientifico II		10.168,09							
TEC II	61	29,06							

ANEXO IX- CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO IX CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO/CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL DA CATEGORIA/DEDICAÇÃO/VAGAS

DESCRIÇAO/CARGO	NIVEL	DEDICAÇAO	VAGAS
- Diretor	CC - 10	Integral	06
- Chefe de departamento	CC - 08	Integral	08
- Assessor de departamento	CC - 06	Integral	06
- Assessor Jurídico	CC -09	semi-integral	01
- Tesoureiro	CC-09	integral	01
- Chefe de setor	CC –04	integral	04
- Assessor Geral de Esportes	CC -05	integral	01
- Assessor Administrativo	CC -03	integral	03
- Coordenador de Programas/Atividades	CC - 02	Integral	02
- Coordenadorgeral de equipe/ações departamentos	CC-05	Integral	02
- Assessor Geral Controle Interno e Planejamento	CC-09	Integral	02
- Assessoria de Imprensa	CC-01	Semi Integral	01
Total de vagas			**37**

ANEXO III
QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL
TABELA DE CARGOS
QUADRO GERAL- GRUPO/ CATEGORIA/ CARGO/ NÍVEL/ VAGAS

GRUPO/CATEGORIA	NIVEL	VAGAS
I- SERVIÇOS GERAISSEG	01 letra A	01
II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP		
III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU		
IV - TÉCNICO PROFISSIONALTEP		
V- TÉCNICO CIENTIFICOTEC Contador	Nivel60 Enquadramento letra H	01
PROFESSOR	Nivel4 letra A Quadro de professores.	04

ANEXO VI

ANEXO VI - TABELA DE CARGOS
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PESSOAL
QUADRO GERAL- GRUPO/ CATEGORIA/ CARGO/ NÍVEL/ VAGAS

GRUPO/CATEGORIA	NÍVEL	VAGAS
I- SERVIÇOS GERAISSEG		
Auxiliar de serviços geraisinterno	13	18
Auxiliar de serviços gerais externos	14	18
Agente Comunitário de Saúde ESF (PSF)	13	08
Auxiliar manutenção conservação	14	03
Auxiliar Administrativo de saúde	15	07
Auxiliar Administrativo	15	05
Educador Social	13	02

II- SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP		
Agente Administrativo e fazendário	24	01
Agente de saúde pública	22	02
Agente de manutenção e conservação	22	03
Mecânico e conserv.em geral	30	01
Agente de serviços fazendários	22	01
Motorista	23	14
Operador de máquinas	24	12
Agente de Vigilância Epidemiologia e Sanitária	21	01
III- SERVIÇOS AUXILIARES - SAU		
Assistente administrativoe tributário	38	04
Assistente de Organização e Métodos e Operadorde Informática	34 34	01
IV- TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP		
Técnico em agropecuária	43	01
Técnicoem controle Interno	49	01
Técnico em saúde pública	43	01
Professor/Técnico de Educ.Física/ Desporto	45	02
V- TÉCNICO CIENTIFICOTEC		
Engenheiro agrônomo	56	01
Cirurgião Dentista	56	03
Procurador do Município	58	01
Assistente social	57	01
Contador	60	01
Engenheiro civil	57	01
Enfermeiro	56	01
Psicólogo (PSF/ESF)	57	01
Farmacêutico/Bioquímico (PSF/ESF)	54	01
Cirurgião Dentista (PSF/ESF)	56	04
Enfermeiro (PSF/ESF)	56	01

Assistente Social (Assist.Soc.Geral e CRAS	56	01
Psicologo(Psicologia Geral e CRAS	56	01
VI – Técnico Cientifico II TEC II		
Medico	61	01
Medido Programa/Estratégia Saúde da Família	61	02
Totalde vagas		131

ANEXO I- QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO- (20 horas semanais)

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	CARGO		
					*C	*P	*V
PROFESSOR	Professor Ensino Médio - Normal	Educação Infantil	1,2 e 3	A - G	1	0	1
		Ensino Fundamental	1, 2 e 3	A - G	1	0	1
	Professor Ensino Superior	Educação Infantil	4, 5 e 6	A - G	20	11	9
		Ensino Fundamental	4, 5 e 6	A - G	22	15	7
ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Administrador Escolar	EDUCAÇÃOINFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL	4, 5 e 6	A - G	0	0	0
	Supervisor Escolar				0	0	0
	Orientador Educacional				2	0	2

* C = CriadosP = Providos V= Vagos

ANEXO II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA/GRATIFICADASERVIDORES MUNICIPAIS

FUNÇÃO **CÓDIGO/FG - DENOMINAÇAO**	**NIVEL**	**PERCENTUALCALCULADO SOBRE O MENOR VENCIMENTO DO MUNICIPIO/SALARIO BASE CONSTANTE DO ART.3º DESTA LEI- %**	**NUMERO VAGAS**
Chefe de oficina mecânica e da garagem	FG-04	100%	01
Mestre de Obras	FG-04	100%	01
Coordenador equipe de Manut. E Conserv. Obras Publicas;	FG-3	75%	01
Chefe da equipe de enfermagem	FG-1	30%	01
Encarregado de Turma	FG-1	30%	03
Designação para outras atividades/atribuições	FG-1	30%	10
Motorista oficial	FG-2	50%	01
Coord.Monitora do Depart.Prom.Social	FG-3	75%	02
CoordenResp.Programa Vigilância sanitária e/ou Epidemiológica/com habilitação	FG-2	50%	02
Coorden de setor da estrutura administrativamunicipal	FG-4	100%	03
Coord .ativ. tributárias e ou financeiras e/ou orçamentárias do Município	FG-5	110%	01
Coorden.Programa PETI ou do ESF	FG-2	50%	02
Designação para atividades e atribuições em Fundo Municipal	FG-5	110%	04
Designação para outras atividades em órgãos e ouprogramas do Município	FG-4	100%	05
Coordenação Pedagógicado Ensino Fundamental	FG-4	120%	01
Coordenação Pedagógicada Educação Infantil	FG-4	100%	01
Coordenação do Atendimento do Conselho tutelar com sobreaviso designado pelo Conselho do FIA e/ouFAS	FG-5	110%	01
Designação para responder como Diretor de Escola Municipal	FG-6	150%	01

- A gratificação pelo desempenho de função de confiança estabelecida nesta tabela é para a carga horária semanal detrabalho de 40 horas. No caso de desempenho em carga horária semanal menor, a gratificação será respectivamenteproporcional.

ANEXO SUBSIDIO DO PREFEITO, do VICE-PREFEITO E DOS SECRETARIOSMUNICIPAIS – FIXADOS CONFORME LEI MUNICIPAL 2037/2012 DE 10/07/2012. SALARIO BASE/ R$ 349,92

CARGO	VALOR	INDICE
SUBSIDIO PREFEITO MUNICIPAL	16.183,51	46.2491
SUBSIDIO VICE-PREFEITO	4.044,28	11.5577
SUBSIDIO VEREADORES	1.911,96	5.4640
SUBSIDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	2.867,94	8.1960
SECRETARIOMUNICIPAL	5.123,52	14.6419